Lei nº 128, de 17 de Outubro de 1.973.

Abre crédito adicional no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Arinos decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento vigente, um crédito especial na importância de cr$ 126,44 (cento e vinte e sêis cruzeiros e quarenta e quatro (cruzeiros) digo centavos, assim classificados:

Orgão II - Prefeitura Municipal

Unidades:

3 - Serviço do Patrimônio

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0-34 - Pessoal cr$ 126,44.

Art. 2º - A importância constante do artigo anterior, será destinada ao pagamento de Quinquênios do "Encarregado do serviço de Energia Elétrica."

Art. 3º - Para fazer face as despesas ora indicadas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento corrente, bem como, a efetuar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de cr$ 126,44 (cento e vinte e seis e quarenta e quatro centavos), lançando esta importância na consignação "2.2.0.00 Operações de Crédito", como Receita estimada.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 17 de Outubro de 1.973.

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

Sebastião José de Oliveira, Secretário